



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o **Projeto de Lei nº. 013/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal 2.688/2013 para concessão de gratificação aos servidores que executam suas atribuições junto à Estratégia da Saúde da Família, e dá outras providências.

A referida proposição menciona em seu artigo 1º, a alteração do art. 1º e o inciso III do art. 2º da Lei 2.688/2013, determinando a instituição de gratificação a servidores da ESF de Itapemirim, que executam a carga horária de 40 horas semanais.

Mais ainda, insere nesta gratificação o cargo de Enfermeiro, com uma gratificação mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 16 de março de 2018.



Vereador: Vagner Santos Negrine

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Joceir Cabral de Melo

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR